



**ALGODÃO
DE JANDAÍRA**
P R E F E I T U R A

MAIS trabalho
progresso

INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

ED. EXTRA MARÇO / 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO ALGODÃO DE JANDAÍRA

RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO Nº.03/2023

Dispõe sobre a aprovação com ressalvas da prestação de contas do Co- Financiamento Estadual –PCA, referente ao ano de 2021 do Município de Algodão de Jandaíra/ PB.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 27 de março de 2023;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Humano- SEDH, referente a execução dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social para o ano de 2021.


CONSIDERANDO que o Cofinanciamento Estadual está regulamentado em Lei Estadual nº 10.546, de 03 de novembro de 2015, e pelo Decreto n 36.389 de 25 novembro de 2015 e que vem atender o dispositivo da Lei 8.742/1993 e das competências definidas na Norma Operacional Básica/SUAS/ 2012 da participação dos entes federados no financiamento da Política Pública de Assistência Social nas três esferas de governo.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas referente ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social-PCA, referente ao ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Algodão de Jandaíra, 27 de março de 2023.


Fabiana Santos Rodrigues
Presidente do CMAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
 Rua Antônio Batista, s/n - Centro - Algodão de Jandaíra - PB.
 CNPJ: 02.310.717/0001-65

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023.

Autor: Mesa diretora da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB.

APROVADO

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra
 APROVADO POR: *Mesa Diretora*
 PRESIDENTE: *José Alexandre Rafael dos Santos*
 1º SECRETÁRIO: *Rodrigo da Silva Luna*
 2º SECRETÁRIO: *José Damiano Silva Rodrigues*
 Algodão de Jandaíra, em 27 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – PB.

A mesa diretora com arrimo no artigo 126, §2º, II, do Regimento Interno, propôs e a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, aprovar e o prefeito constitucional do município sanciona a presente lei:

Artigo 1º. Fica criado o quadro de cargos comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, o qual passa a integrar a estrutura organizacional da Casa.

Parágrafo único – O quadro de cargos será dividido em dois departamentos, a saber: Secretaria administrativa e tesouraria.

Artigo 2º. A estrutura referida no artigo anterior é composta de 06 (seis) cargos, sendo os mesmos distribuídos entre a secretaria administrativa da câmara e a tesouraria, na seguinte forma e denominação:

➤ **Secretaria administrativa – cargos:**

Nº de vagas	Cargo/função	Vencimento
01	Secretário	2.000,00 RS
01	Secretário adjunto	1.500,00 RS

➤ **Tesouraria – cargos:**

Nº de vagas	Cargo/função	Vencimento
01	Tesoureiro;	2.000,00 RS
01	Tesoureiro adjunto;	1.500,00 RS
01	Diretor da divisão de tesouraria	1.500,00 RS
01	Diretor adjunto da divisão de tesouraria	1.500,00 RS

Parágrafo único – os cargos da estrutura acima demonstrada são todos de livre espontânea, nomeação e exoneração.

Artigo 3º. Dos requisitos para investidura e atribuição dos cargos:

Secretário

Formação escolar mínima: nível médio completo, e/ou superior completo.

Atribuição do cargo: coordenar e supervisionar as atividades da secretaria administrativa e legislativa da casa, supervisionar junto com o presidente as atividades e funcionamento da tesouraria.

Secretário adjunto

Formação escolar: nível médio completo ou técnico em administração.

Atribuição do cargo: executar as atividades da secretaria administrativa da casa, sob a supervisão do secretário.

Tesoureiro e Tesoureiro adjunto

Formação escolar: nível médio completo e/ou técnico em contabilidade, superior completo.

Atribuição do cargo: registrar a entrada de toda e qualquer receita da câmara; efetuar o pagamento dos demais servidores, e vereadores, credenciados, fornecedores, ou prestadores de serviços; efetuar o pagamento das despesas autorizadas, mantendo o

Controle e planejamento dos prazos de vencimento das contas; guardar com a devida segurança, todos os documentos contábeis, manter os saldos atualizados para informação diária das disponibilidades ao Presidente; prestar contas ao TCE-PB.

Diretor da divisão de tesouraria e diretor adjunto da divisão de tesouraria

Formação escolar: nível fundamental.

Atribuição do cargo: sob a supervisão do tesoureiro executar as funções de tesouraria.

Artigo 4º. Os vencimentos dos cargos por hora criados correrão por conta de dotação própria da câmara, suplementados havendo a necessidade contábil – financeira. A sua fixação será feita nos termos desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

I – Vencimentos mensal:

- Secretário – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- Secretário adjunto – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

II - Gratificação por atividade extraordinária:

Os cargos com vencimentos fixados neste artigo fazem jus ao recebimento de GAE, sendo fixada a gratificação mínima em 10% (dez) por cento do vencimento, até o percentual máximo de 50% (cinquenta) por cento.

Parágrafo único – para concessão da gratificação serão observados os limites descritos na lei de responsabilidade fiscal, a sua concessão obedece ao princípio da discricionariedade administrativa. Sendo vedada a sua incorporação.

➤ III –Vencimentos mensal:

- Tesoureiro – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- Tesoureiro adjunto – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- Diretor da Divisão de Tesouraria - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- Diretor Adjunto da Divisão de Tesouraria - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

IV - Gratificação por atividade extraordinária:

Os cargos com vencimentos fixados neste artigo fazem jus ao recebimento de GAE, sendo fixada a gratificação mínima em 10% (dez) por cento do vencimento, até o percentual máximo de 50% (cinquenta) por cento.

Parágrafo único – para concessão da gratificação serão observados os limites descritos na lei de responsabilidade fiscal, a sua concessão obedece ao princípio da discricionariedade administrativa. Sendo vedada a sua incorporação.

Artigo 5º. Os cargos de provimento em comissão criados por esta lei terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e comportarão, no caso dos adjuntos, substituição.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando suas disposições encontradas.

Algodão de Jandaíra-PB, 27 de março de 2023.

José Alexandre Rafael dos Santos
JOSÉ ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS
 PRESIDENTE

Rodrigo da Silva Luna
RODRIGO DA SILVA LUNA
 1º SECRETARIO

José Damiano Silva Rodrigues
JOSÉ DAMIANO SILVA RODRIGUES
 2º SECRETARIO

APROVADO

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra
 APROVADO POR: *Mesa Diretora*
 PRESIDENTE: *José Alexandre Rafael dos Santos*
 1º SECRETÁRIO: *Rodrigo da Silva Luna*
 2º SECRETÁRIO: *José Damiano Silva Rodrigues*
 Algodão de Jandaíra, em 27 de março de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
 Rua Antônio Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaira – PB.
 CNPJ: 02.310.717/0001-65

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001 / 2023.

Autor: Mesa diretora da Câmara Municipal de Algodão de Jandaira – PB.

Câmara Municipal de Algodão de Jandaira

APROVADO POR: *[assinatura]*
 PRESIDENTE: *[assinatura]*
 1º SECRETÁRIO: *[assinatura]*
 2º SECRETÁRIO: *[assinatura]*
 Algodão de Jandaira, em: 27 de 3/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE
 COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E MODIFICAÇÃO
 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA.

O Presidente da Câmara Municipal de Algodão de Jandaira – PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 25 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 21, I, "h", 33, II, e 60, I, do Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º. Fica criada a comissão especial para discussão, elaboração e modificação do regimento interno da Câmara Municipal de Algodão de Jandaira – PB.

Artigo 2º. A comissão especial será formada por 05 (cinco) membros com a seguinte composição:

- a) Presidente e vice-presidente;
- b) Secretário;
- c) Membro da bancada de situação;
- d) Membro da bancada de oposição.

Parágrafo único – A indicação dos membros será feita pelo plenário.

Artigo 3º. A comissão será responsável para elaborar relatório com vistas a alteração do texto do regimento interno proporcionando a adequação e melhoria do mesmo, de acordo com as necessidades e omissões, a atualidade.

Artigo 4º. O prazo de duração da comissão especial será de 180 (cento e oitenta) dias, respeitado o período do recesso legislativo, no qual será suspenso o funcionamento da comissão.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Algodão de Jandaira – PB, 13 de março de 2023.

[assinatura]
 JOSÉ ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS

PRESIDENTE

[assinatura]
 RODRIGO DA SILVA LUNA

1º SECRETÁRIO

[assinatura]
 JOSÉ DAMIÃO S. RODRIGUES

2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Algodão de Jandaira

APROVADO POR: *[assinatura]*
 PRESIDENTE: *[assinatura]*
 1º SECRETÁRIO: *[assinatura]*
 2º SECRETÁRIO: *[assinatura]*
 Algodão de Jandaira, em: 27 de 3/2023